



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.502, de 19 de agosto de 2022.

“Autoriza o uso de 01 (uma) vaga da Garagem Municipal para guardar, durante o horário noturno, 01 (um) veículo de uso exclusivo da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ n.º 34.028.316/7101-51, em conformidade com o § 3.º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Cedral.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o uso de 01 (uma) vaga da Garagem Municipal, para pernoite, de 01 (um) veículo de uso exclusivo da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ n.º 34.028.316/7101-51, durante o horário entre as 17h00 de um dia, até as 8h00 do outro dia, de segunda à sexta feira.

Parágrafo Único – Aos finais de semana e feriados, fica autorizado o uso da vaga por 24hs, salvo se eventualmente existir a necessidade de uso do veículo em horário especial.

Art. 2.º - A presente autorização, de caráter precário, dar-se-á a título gratuito, nos termos do disposto no § 3.º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Cedral, sendo que as condições de utilização do imóvel serão objeto de Termo de Autorização próprio.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 19 de agosto de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.502, de 19 de agosto de 2022.

“Autoriza o uso de 01 (uma) vaga da Garagem Municipal para guardar, durante o horário noturno, 01 (um) veículo de uso exclusivo da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNJP n.º 34.028.316/7101-51, em conformidade com o § 3.º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Cedral.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o uso de 01 (uma) vaga da Garagem Municipal, para pernoite, de 01 (um) veículo de uso exclusivo da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNJP n.º 34.028.316/7101-51, durante o horário entre as 17h00 de um dia, até as 8h00 do outro dia, de segunda à sexta feira.

Parágrafo Único – Aos finais de semana e feriados, fica autorizado o uso da vaga por 24hs, salvo se eventualmente existir a necessidade de uso do veículo em horário especial.

Art. 2.º - A presente autorização, de caráter precário, dar-se-á a título gratuito, nos termos do disposto no § 3.º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Cedral, sendo que as condições de utilização do imóvel serão objeto de Termo de Autorização próprio.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 19 de agosto de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Fone: (17) 3266-9600